



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

RESOLUÇÃO Nº 273/2025:

“Dispõe sobre autorização para abertura de conta corrente da Câmara Municipal na Instituição Financeira Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul de Minas – SICOOB Credivass, e dá outras providências”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Conceição das Pedras autorizada a abrir conta corrente na Instituição Financeira Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul de Minas - SICOOB Credivass, com a finalidade de centralizar a operacionalização dos créditos destinados ao pagamento do subsídio dos parlamentares e vencimentos dos servidores públicos desta Casa Legislativa, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

Art. 2º. A abertura da conta corrente junto à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul de Minas dar-se-á com observância da legislação vigente aplicável à Administração Pública, especialmente quanto à forma exigida para sua formalização e observadas as normas do processo administrativo.

Parágrafo único. A contratação deverá atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, especialmente, ao princípio da economicidade, sendo permitido a manutenção de conta corrente na instituição financeira atualmente utilizada, estritamente necessário para fins operacionais e legais.

Art. 3º. Fica autorizada a contratação de empréstimos consignados com desconto em folha de pagamento por vereadores e servidores da Câmara Municipal, junto à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul de Minas - SICOOB Credivass, nos termos dessa Resolução e da legislação vigente.

Parágrafo único. A efetivação dos empréstimos consignados só poderá ser liberada mediante contrato específico entre a Câmara Municipal e a Cooperativa Sicoob Credivass, observadas as condições, limites e procedimentos estabelecidos nos dispositivos seguintes:

I. O desconto em folha será efetivado mediante autorização expressa e previamente formalizada pelo beneficiário;

II. O limite de comprometimento da remuneração líquida será de até 30% (trinta por cento), conforme previsto na legislação federal;

Benedito Carlos da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

III. Para os vereadores, o prazo máximo para contratação de empréstimo consignado será limitado ao término do respectivo mandato, salvo em caso de recondução formalmente registrada;

IV. Na hipótese de extinção antecipada do mandato, por qualquer motivo, o valor eventualmente pendente deverá ser quitado ou renegociado diretamente com a instituição consignatária, nos termos pactuados entre as partes;

V. No caso dos servidores comissionados, a contratação do empréstimo consignado somente poderá ocorrer durante o período de vigência de sua nomeação, devendo a quitação do contrato estar compreendido dentro do período de exercício do respectivo cargo em comissão;

VI. Os contratos deverão conter cláusulas claras quanto ao prazo, à taxa de juros, os valores liberados e às penalidades por inadimplemento, observando os princípios da legalidade, moralidade, transparência e responsabilidade fiscal;


VII. Fica expressamente estabelecido que eventuais encargos decorrentes do empréstimo e do inadimplemento correrão exclusivamente por conta do vereador ou servidor contratante, sendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade financeira ou solidária em relação ao contrato firmado.

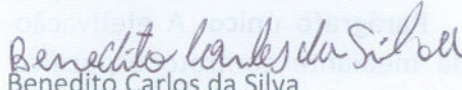
Art. 4º. Fica a Câmara Municipal autorizada a adotar todas as providências administrativas, financeiras e operacionais necessárias para a execução da presente resolução, incluindo a readequação dos sistemas de pagamentos e a comunicação aos vereadores e servidores.

Art. 5º. A regulamentação prevista nesta Resolução não prejudica o direito dos parlamentares e servidores de optar pela instituição financeira de sua preferência, para recebimento de seus subsídios, vencimentos ou remunerações, seja mantendo conta corrente em banco de sua livre escolha ou optando por conta na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul de Minas - SICOOB Credivass, conforme sua conveniência pessoal, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 07 de julho de 2025.


Ramon Almeida Caetano
Presidente da CMCP


Benedito Carlos da Silva
1º Secretário CMCP

APROVADO

Em primeira e única discussão em 07/07/2025


Presidente da Câmara Municipal – Ramon Almeida Caetano

Publicado no quadro de avisos e site oficial
www.conceicaoaspedras.cam.mg.gov.br
Yasmim Helen Ramos Reis, 09/07/2025
Secretaria da Câmara Municipal

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP